

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94499/2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA (FUMSSAR), com sede Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro, Santa Rosa – RS, CEP 98780-803, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada Dispensa Eletrônica de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa aberta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Os procedimentos para acesso à Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br.

PROPOSTAS DE PREÇOS:	18 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2026
DATA DA SESSÃO	26 de fevereiro de 2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	08h às 15h

1 DO OBJETO

1.1 A presente dispensa eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço eletrônico de monitoramento e rastreamento da frota veicular da FUMSSAR, mediante tecnologia que possibilite o acompanhamento em tempo real da localização, deslocamento e utilização dos veículos oficiais.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Sigla	Quantidade
1	86971	FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR	15	SERVIÇO	ATÉ 600 POR ANO (RASTREAMENTO DE ATÉ 50 VEÍCULOS POR MÊS)

1.2 OBSERVAÇÃO: Não há garantia de quantidades mínimas de rastreamento veicular mensal, a contratação ocorrerá conforme a necessidade da FUMSSAR.

1.3 Não serão definidos valores de referência previamente, uma vez que a pesquisa de preços será realizada simultaneamente ao processo de dispensa de licitação. Assim, o valor de referência corresponderá à média dos três primeiros colocados no ranking das propostas. Caso haja menos de três propostas para determinado item, a FUMSSAR realizará diligência posterior para verificar se o melhor lance está

compatível com o preço de mercado. Se for identificado valor incompatível, a aquisição do item poderá ser cancelada.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação.

2.2 As pessoas jurídicas interessada no fornecimento dos produtos especificados no item 1.1 deste aviso deverão encaminhar exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

2.2.1 Declaração de conhecimento do Edital;

2.2.2 Declaração de reserva de cargos;

2.2.3 Declaração de proposta econômica;

2.2.4 Declaração de Não-Emprego de menores;

2.2.5 Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

2.2.6 Declaração de Acessibilidade regras de acessibilidade previstas na legislação;

2.2.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

2.3 O prestador do serviço enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, dentro, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Aplicar-se-á ao presente processo o benefício local/regional.

2.5 Havendo eventual empate entre propostas os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3 DO ENVIO DE LANCES

3.1 Na data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

3.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 3.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 3.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.8 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 3.9 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços adequada ao último lance, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, no **prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação no sistema.**

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta de preços vencedora deverá ser apresentada em 01 (uma) via, eletronicamente em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. A proposta de preços deve trazer as mesmas informações registradas no Portal de Compras Públicas.
- 4.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 4.4 O modelo de Proposta de Preço encontra-se no **ANEXO I** deste Aviso;
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 O agente de contratação verificará se o participante do processo de dispensa de licitação provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.1.1 SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>);
- 5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

- 5.2 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os documentos elencados no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 5.2.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3 Habilitação Técnica:

- 5.3.1 Apresentar, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, contendo, no mínimo, o nome da Contratante e da Contratada, o objeto do serviço prestado, o período de execução, o local de execução e a declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

- 5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data de abertura do certame.
- 5.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, a FUMSSAR examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

6 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 A metodologia para prestação do serviço está detalhada no **ANEXO I** e **ANEXO II**, os quais são parte integrante desse edital de licitação.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após o mês de referência de prestação do serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.
- 7.2 A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar os trâmites internos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.
- 7.7 Para a consecução do objeto desta dispensa eletrônica será observado à previsão de receita e despesa através da dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 16 - Transportes
16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As multas e demais sanções seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 48/2023 e somente será aplicada observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente termo serão sanados pelo(a) Agente de Contratação, com auxílio, sempre que necessário, da Assessoria Jurídica da FUMSSAR, obedecida a legislação vigente.

10 DOS ANEXOS

- 10.1 Faz parte do presente edital o seguinte documento:

ANEXO I - Modelo de proposta de preços

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

Santa Rosa, 02 de fevereiro de 2026.

Délcio Stefan
Presidente
FUMSSAR

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Agente de Contratação

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº 01/2026, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
							R\$	R\$

1 Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Inscrição Estadual nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

2 Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
- b) Conta _____ Corrente: _____
Agência: _____

3 Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):





- a) Nome: _____
- b) CPF nº: _____
- c) RG nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone para contato:() _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____
Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão Estratégica e Participativa - DGEP

Objeto da contratação: Monitoramento e rastreamento veicular

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço eletrônico de monitoramento e rastreamento da frota veicular da FUMSSAR, mediante tecnologia que possibilite o acompanhamento em tempo real da localização, deslocamento e utilização dos veículos oficiais.

1.1.1. A contratação é essencial para garantir o controle, a segurança e a eficiência operacional da frota, possibilitando a gestão adequada dos deslocamentos, o uso racional dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população. Tal medida contribuirá para a otimização da logística das atividades da FUMSSAR e para a efetividade das políticas públicas de saúde¹, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 publicado pela FUMSSAR, como se visualiza na lista de serviços do DGEP, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

¹ Dentre as principais utilizações dos veículos da FUMSSAR encontra-se o transporte de pacientes. Conforme a Resolução nº 007/2023, publicada por esta Administração, a FUMSSAR presta transporte sanitário eletivo e tratamento para fora do domicílio, destinados ao deslocamento de usuários em procedimento de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde. Portanto, necessita de manutenção veicular para manter os veículos em condições de uso para os referidos transportes.

3.1. São requisitos que o sistema deverá comportar:

- a) O sistema deverá apresentar mapa de localização nacional, exibindo em tempo real a posição dos veículos, com indicação de placas, endereços, datas e horários, duração de paradas, condutores, velocidades, distâncias percorridas, situação da ignição, quilometragens, rotas realizadas, condições de tráfego e demais informações pertinentes à gestão da frota;
- b) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com dados consolidados sobre deslocamentos, rotas, condutores, tempos de trajeto, velocidades médias, paradas e indicadores de desempenho operacional, em formato digital (PDF, XLS, TXT, XML e outros) e impresso, com possibilidade de filtragem por veículo, usuário, período, rota ou tipo de serviço;
- c) O sistema deverá operar em plataforma web integrada, acessível em tempo real, compatível com os sistemas operacionais da FUMSSAR (Windows 10 e 11), e possibilitar acesso seguro via navegador, aplicativo móvel e dispositivos portáteis;
- d) O sistema deverá permitir o cadastro e acesso de diferentes perfis de usuários, com níveis de permissão configuráveis, garantindo segurança, rastreabilidade e controle de acesso às informações;
- e) O sistema deverá suportar o cadastro e o acesso simultâneo de até 50 (cinquenta) veículos, com campos específicos para inclusão de marca, modelo, quilometragem, combustível, lotação, placa e outras características relevantes;
- f) O sistema deverá disponibilizar armazenamento e histórico de dados por no mínimo 05 (cinco) anos, assegurando rastreabilidade completa das informações e integridade do banco de dados;
- g) O sistema deverá permitir geração automática de alertas e notificações, configuráveis conforme regras definidas pela FUMSSAR, tais como, por exemplo, excesso de velocidade, paradas não programadas, entradas e saídas de áreas predefinidas, acionamento de ignição fora do horário de expediente e deslocamentos não autorizados;
- h) O sistema deverá permitir criação de rotas otimizadas, cálculo de distâncias e estimativas de tempo de deslocamento, visando eficiência logística e economia de combustível;
- i) O sistema deverá disponibilizar módulo de gestão de condutores, vinculando cada veículo ao motorista responsável, com registro de uso, comportamento de direção e eventuais infrações detectadas;

- j) O sistema deverá integrar-se, quando possível, a outros sistemas administrativos da FUMSSAR, como controle de frota, manutenção, abastecimento e gestão de ordens de serviço;
- k) O sistema deverá contar com módulo de gestão de ocorrências, permitindo o registro e acompanhamento de incidentes, sinistros ou desvios de rota;
- l) O sistema deverá possibilitar exportação de relatórios e dados em múltiplos formatos, compatíveis com ferramentas de gestão e auditoria;
- m) O sistema deverá permitir identificação de veículos inativos, em manutenção ou fora de operação, com controle de status atualizado.

3.2. São requisitos para a prestação do serviço:

- a) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do mês;
- b) A CONTRATADA receberá remuneração do serviço por veículo monitorado, com pagamentos mensais proporcionais ao número de veículos ativos no sistema;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, além do sistema, o comodato de todos os equipamentos necessários para funcionamento do sistema (incluindo ibutton de identificação de motorista), incluindo sua instalação, manutenção e substituição quando necessário, sem custos adicionais à FUMSSAR;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço completo, incluindo equipamentos instalados e sistema plenamente operacional, em até 15 (quinze) dias contados do início do contrato;
- e) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, e tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- f) A CONTRATADA deverá manter preposto técnico permanente para acompanhamento do contrato e comunicação direta com a FUMSSAR;
- g) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos e capacitações para os servidores indicados pela FUMSSAR, no início da vigência contratual e sempre que houver atualização ou solicitação;
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos de deslocamento, estadia e alimentação de seus técnicos, quando necessário atendimento presencial na FUMSSAR, sem ônus para a Administração;
- i) A CONTRATADA deverá substituir imediatamente equipamentos com falhas, defeitos ou avarias, sem prejuízo da continuidade do serviço;

- j) A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto das informações obtidas durante a execução contratual, em conformidade com a LGPD, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;
- k) A CONTRATADA deverá garantir integridade e confidencialidade dos dados, proibindo o compartilhamento de informações com terceiros sem autorização expressa da FUMSSAR;
- l) A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução contratual;
- m) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à FUMSSAR ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou falha na execução dos serviços;
- n) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas na licitação;
- o) A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço que deverá apresentar garantia mínima de disponibilidade do sistema em 99%, com mecanismos de contingência e redundância de dados;
- p) A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de disponibilidade, ocorrências e desempenho do sistema quando solicitado pela FUMSSAR;
- q) A CONTRATADA deverá prever que o serviço inclua atualizações contínuas de software, visando melhoria de desempenho, segurança e compatibilidade tecnológica.
- r) A CONTRATADA deverá prever um serviço que permita auditoria técnica e funcional do sistema, mediante acesso aos registros de logs e eventos operacionais, sempre que solicitado.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Para assegurar a regularidade e a eficiência do controle da frota veicular, a FUMSSAR dispõe de algumas alternativas, todas previstas e admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Execução do monitoramento de forma interna pela FUMSSAR: a implantação e manutenção de um sistema próprio de rastreamento eletrônico demandariam investimentos elevados em infraestrutura tecnológica, servidores especializados, equipamentos de geolocalização, sistemas de comunicação de dados e equipe técnica especializada para suporte e atualização contínua. Considerando os custos e a complexidade operacional, esta modalidade se revela pouco viável e antieconômica para a Administração.

- b) Contratações diretas de serviços pontuais de rastreamento eletrônico por dispensa de licitação: embora legalmente possível em hipóteses compatíveis com os limites do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tal prática resultaria em contratações fragmentadas, com diferentes fornecedores e sistemas incompatíveis entre si, dificultando a integração das informações e o controle centralizado da frota. Essa situação acarretaria aumento de custos administrativos e redução da eficiência operacional.
- c) Licitação individualizada para aquisição e instalação de rastreadores em cada veículo: essa alternativa possibilitaria a seleção de fornecedores distintos para os equipamentos e para o serviço de monitoramento, porém geraria riscos de falta de padronização tecnológica, limitações na gestão unificada dos dados e dificuldades na manutenção e atualização do sistema. Ademais, exigiria que a Administração assumisse diretamente o controle técnico e operacional da plataforma, o que ampliaria a complexidade da gestão.
- d) Contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento eletrônico de veículos: nesta modalidade, a Administração contrata uma empresa que fornece equipamentos, tecnologia e suporte integrado, permitindo o acompanhamento em tempo real da frota por meio de plataforma unificada. Esse modelo assegura maior controle e segurança sobre o uso dos veículos, rastreabilidade das rotas e deslocamentos, geração de relatórios gerenciais, otimização de recursos públicos e aumento da eficiência na gestão da frota, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

4.1.1. Diante da análise comparativa das possibilidades legais e operacionais expostas nas alíneas anteriores, conclui-se que a alternativa mais adequada é a contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento eletrônico de veículos. Essa forma de contratação revela-se a mais eficiente, econômica e vantajosa, em consonância com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade e a segurança das atividades desempenhadas pela frota da FUMSSAR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Quanto às quantidades, atualmente, a FUMSSAR possui em seu patrimônio 36 (trinta e seis) veículos, dentre carros, camionetes, vans e ambulâncias. Além destes, veículos estão

sendo adquiridos, a fim de complementar a frota. Portanto, estima-se a necessidade de monitoramento e rastreamento de até 50 (cinquenta) veículos.

5.2. Quanto aos valores, tomando-se como base os últimos 12 (doze) meses de utilização do serviço de monitoramento e rastreamento veicular, prestados por meio do Contrato vigente (Contrato nº 99/2020), foi investido o valor total de R\$ 22.396,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais). Especificamente, após reajustes de preços ao longo dos anos de vigência do Contrato, atualmente, o valor unitário do serviço para cada veículo está em R\$ 47,91 (quarenta e sete reais e noventa e um centavos). Considerando a utilização do serviço por até 50 (cinquenta) veículos mensalmente e considerando uma variação de preços de mercado, estima-se o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anualmente para a contratação almejada:

Item	Unidade	Quantidade	Valor estimado total
Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de monitoramento e rastreamento veicular	Serviço	Até 600 unidades (50 veículos x 12 meses)	R\$ 30.000,00

5.3. O montante referente a instalações de dispositivos, instalação, suporte e operação do sistema, tributos, fretes, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais, tributárias e financeiras e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste TR deverá estar incluso no preço final do serviço, não sendo aceitas cobranças extras após definido o valor contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico da frota veicular da FUMSSAR, por meio de tecnologia que permita o acompanhamento em tempo real da localização, deslocamento e utilização dos veículos. O objetivo é assegurar maior controle, segurança e eficiência na gestão da frota, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a prevenção de desvios ou usos indevidos. Tal medida visa garantir a disponibilidade e a confiabilidade operacional dos veículos, refletindo diretamente na continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em regra, conforme dispõe a alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da aquisição deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala. No entanto, considerando a natureza específica do serviço eletrônico de monitoramento e rastreamento veicular, não é tecnicamente viável a contratação de mais de uma empresa para a execução do objeto. A gestão eletrônica centralizada demanda uniformidade de processos, padronização de controles e responsabilização única, o que impossibilita a divisão do serviço entre múltiplos fornecedores. Sendo assim, a contratação de uma única empresa especializada é a solução que garante eficiência, segurança, rastreabilidade e economicidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação almejada, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar o monitoramento contínuo e em tempo real dos veículos, permitindo maior controle sobre deslocamentos, rotas e tempos de utilização;
- b) Aumentar a segurança dos veículos, motoristas e passageiros, com localização imediata em casos de emergência, sinistro, furto ou desvio de rota;
- c) Implementar gestão centralizada e eletrônica da frota, por meio de plataforma integrada que permita acompanhamento, registro e análise de dados;
- d) Assegurar transparência e rastreabilidade de todas as informações relacionadas ao uso da frota, permitindo auditorias e controle interno eficaz;
- e) Disponibilizar relatórios gerenciais, auxiliando na comprovação de prestações de contas de viagens realizadas com os veículos;
- f) Otimizar os recursos públicos, por meio da prevenção de usos indevidos, controle de quilometragem e identificação de oportunidades de economia;
- g) Facilitar a gestão de responsabilidades e eventuais ocorrências, garantindo que a empresa contratada preste suporte técnico e operacional contínuo;
- h) Aprimorar a governança e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Para a presente contratação, não se identificou a necessidade de adoção de providências prévias no âmbito da Administração, tampouco a realização de contratações acessórias ou complementares, uma vez que a empresa especializada será responsável por toda a instalação dos dispositivos necessários e disponibilização de informações eletrônicas referentes a monitoramento e gerenciamento eletrônico dos veículos, garantindo a execução completa e autônoma do objeto contratado.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Não se identificam impactos ambientais diretos significativos decorrentes da execução do serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico de veículos. Entretanto, é fundamental que a empresa contratada observe os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, especialmente no que se refere ao uso racional de equipamentos eletrônicos, à destinação adequada de dispositivos e componentes tecnológicos (como rastreadores e baterias) e ao atendimento integral da legislação vigente sobre gestão de resíduos eletrônicos. A adoção de práticas sustentáveis contribuirá para minimizar eventuais impactos indiretos e assegurar a execução ambientalmente responsável e sustentável dos serviços contratados.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Com base na necessidade exposta, nas justificativas apresentadas e em todas as especificações técnicas detalhadas neste ETP e na existência de planejamento orçamentário que respalda a contratação, conclui-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões de qualidade e aos preços praticados no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Santa Rosa, 16 de Outubro de 2025.

Juliana Duarte Ferreira
Chefe da Seção de Serviços Auxiliares

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94499/2025

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão Estratégica e Participativa - DGEP

Objeto da contratação: Monitoramento e rastreamento veicular

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente TR tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço eletrônico de monitoramento e rastreamento da frota veicular da FUMSSAR, mediante tecnologia que possibilite o acompanhamento em tempo real da localização, deslocamento e utilização dos veículos oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista as alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da FUMSSAR é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico da frota veicular, pelos seguintes fundamentos:

- a) Necessidade de aprimorar o controle operacional da frota, por meio de acompanhamento em tempo real da localização, rotas, velocidades, tempos de deslocamento e paradas, permitindo maior eficiência na gestão logística, otimização das rotinas de transporte e melhor utilização dos veículos;
- b) Necessidade de fortalecer a segurança dos veículos, condutores e usuários, viabilizando pronta resposta em casos de sinistro, uso indevido, furtos ou emergências, bem como o acionamento de mecanismos de bloqueio remoto e alertas automáticos de eventos críticos;
- c) Necessidade de centralizar e informatizar a gestão da frota em uma plataforma eletrônica única, assegurando padronização dos procedimentos, rastreabilidade das informações, transparência nas operações e suporte a decisões administrativas com base em dados atualizados e verificáveis;
- d) Necessidade de obter dados gerenciais e estatísticos confiáveis, com emissão de relatórios detalhados sobre utilização, desempenho, quilometragem, consumo de

- combustível e padrões de condução, subsidiando o planejamento, o controle de gastos e a manutenção preventiva dos veículos;
- e) Necessidade de garantir a disponibilidade e o uso adequado dos veículos da frota, especialmente os destinados a atividades assistenciais e operacionais da área da saúde, de modo a assegurar que os deslocamentos ocorram com regularidade, eficiência e segurança, inclusive em situações emergenciais;
 - f) Necessidade de atender aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, evitando uso indevido de veículos oficiais, por meio de gestão automatizada e controle eletrônico contínuo;
 - g) Necessidade de reforçar a transparência e a prestação de contas na gestão pública, possibilitando o acompanhamento detalhado das rotas e atividades realizadas, em conformidade com as diretrizes de controle interno e externo da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico da frota veicular da FUMSSAR, por meio de tecnologia que permita o acompanhamento em tempo real da localização, deslocamento e utilização dos veículos. O objetivo é assegurar maior controle, segurança e eficiência na gestão da frota, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a prevenção de desvios ou usos indevidos. Tal medida visa garantir a disponibilidade e a confiabilidade operacional dos veículos, refletindo diretamente na continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos que o sistema deverá comportar:

- n) O sistema deverá apresentar mapa de localização nacional, exibindo em tempo real a posição dos veículos, com indicação de placas, endereços, datas e horários, duração de paradas, condutores, velocidades, distâncias percorridas, situação da ignição, quilometragens, rotas realizadas, condições de tráfego e demais informações pertinentes à gestão da frota;
- o) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com dados consolidados sobre deslocamentos, rotas, condutores, tempos de trajeto, velocidades médias, paradas e

- indicadores de desempenho operacional, em formato digital (PDF, XLS, TXT, XML e outros) e impresso, com possibilidade de filtragem por veículo, usuário, período, rota ou tipo de serviço;
- p) O sistema deverá operar em plataforma web integrada, acessível em tempo real, compatível com os sistemas operacionais da FUMSSAR (Windows 10 e 11), e possibilitar acesso seguro via navegador, aplicativo móvel e dispositivos portáteis;
 - q) O sistema deverá permitir o cadastro e acesso de diferentes perfis de usuários, com níveis de permissão configuráveis, garantindo segurança, rastreabilidade e controle de acesso às informações;
 - r) O sistema deverá suportar o cadastro e o acesso simultâneo de até 50 (cinquenta) veículos, com campos específicos para inclusão de marca, modelo, quilometragem, combustível, lotação, placa e outras características relevantes;
 - s) O sistema deverá disponibilizar armazenamento e histórico de dados por no mínimo 05 (cinco) anos, assegurando rastreabilidade completa das informações e integridade do banco de dados;
 - t) O sistema deverá permitir geração automática de alertas e notificações, configuráveis conforme regras definidas pela FUMSSAR, tais como, por exemplo, excesso de velocidade, paradas não programadas, entradas e saídas de áreas predefinidas, acionamento de ignição fora do horário de expediente e deslocamentos não autorizados;
 - u) O sistema deverá permitir criação de rotas otimizadas, cálculo de distâncias e estimativas de tempo de deslocamento, visando eficiência logística e economia de combustível;
 - v) O sistema deverá disponibilizar módulo de gestão de condutores, vinculando cada veículo ao motorista responsável, com registro de uso, comportamento de direção e eventuais infrações detectadas;
 - w) O sistema deverá integrar-se, quando possível, a outros sistemas administrativos da FUMSSAR, como controle de frota, manutenção, abastecimento e gestão de ordens de serviço;
 - x) O sistema deverá contar com módulo de gestão de ocorrências, permitindo o registro e acompanhamento de incidentes, sinistros ou desvios de rota;
 - y) O sistema deverá possibilitar exportação de relatórios e dados em múltiplos formatos, compatíveis com ferramentas de gestão e auditoria;
 - z) O sistema deverá permitir identificação de veículos inativos, em manutenção ou fora de operação, com controle de status atualizado.

4.2. São requisitos para a prestação do serviço:

- s) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do mês;
- t) A CONTRATADA receberá remuneração do serviço por veículo monitorado, com pagamentos mensais proporcionais ao número de veículos ativos no sistema;
- u) A CONTRATADA deverá disponibilizar, além do sistema, o comodato de todos os equipamentos necessários para funcionamento do sistema (incluindo ibutton de identificação de motorista), incluindo sua instalação, manutenção e substituição quando necessário, sem custos adicionais à FUMSSAR;
- v) A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço completo, incluindo equipamentos instalados e sistema plenamente operacional, em até 15 (quinze) dias contados do início do contrato;
- w) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, e tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- x) A CONTRATADA deverá manter preposto técnico permanente para acompanhamento do contrato e comunicação direta com a FUMSSAR;
- y) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos e capacitações para os servidores indicados pela FUMSSAR, no início da vigência contratual e sempre que houver atualização ou solicitação;
- z) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos de deslocamento, estadia e alimentação de seus técnicos, quando necessário atendimento presencial na FUMSSAR, sem ônus para a Administração;
- aa) A CONTRATADA deverá substituir imediatamente equipamentos com falhas, defeitos ou avarias, sem prejuízo da continuidade do serviço;
- bb) A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto das informações obtidas durante a execução contratual, em conformidade com a LGPD, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;
- cc) A CONTRATADA deverá garantir integridade e confidencialidade dos dados, proibindo o compartilhamento de informações com terceiros sem autorização expressa da FUMSSAR;
- dd) A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução contratual;
- ee) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à FUMSSAR ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou falha na execução dos serviços;

- ff) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas na licitação;
- gg) A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço que deverá apresentar garantia mínima de disponibilidade do sistema em 99%, com mecanismos de contingência e redundância de dados;
- hh) A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de disponibilidade, ocorrências e desempenho do sistema quando solicitado pela FUMSSAR;
- ii) A CONTRATADA deverá prever que o serviço inclua atualizações contínuas de software, visando melhoria de desempenho, segurança e compatibilidade tecnológica.
- a) A CONTRATADA deverá prever um serviço que permita auditoria técnica e funcional do sistema, mediante acesso aos registros de logs e eventos operacionais, sempre que solicitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da FUMSSAR:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e dados necessários à correta implantação e operação do sistema de monitoramento e rastreamento eletrônico da frota;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, designando formalmente servidores responsáveis, conforme previsto na legislação vigente;
- c) Atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, após verificação da efetiva execução dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam em conformidade com as condições pactuadas;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observando os prazos, condições e procedimentos administrativos e financeiros definidos no Contrato;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências, falhas ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, visando à sua imediata correção;
- f) Aplicar, quando cabível, penalidades contratuais e legais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Solicitar a criação e o controle de acessos ao sistema, com definição de perfis e permissões diferenciadas (administradores, gestores e usuários), garantindo a segurança da informação;

- h) Indicar e manter atualizados os dados de contato dos servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo do contrato;
- i) Colaborar com a CONTRATADA para viabilizar a instalação dos equipamentos de rastreamento nos veículos, facilitando o acesso quando necessário;
- j) Requerer ajustes ou aprimoramentos no sistema, quando identificadas necessidades técnicas ou operacionais para melhor atender às demandas da Administração.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar, implantar e manter, durante toda a vigência contratual, o sistema de monitoramento e rastreamento eletrônico de veículos, garantindo seu pleno funcionamento, estabilidade, segurança da informação e acessibilidade aos usuários autorizados pela FUMSSAR;
- b) Disponibilizar, em comodato, todos os equipamentos necessários à operação do sistema (rastreadores, antenas, sensores, módulos de comunicação e demais dispositivos eletrônicos), responsabilizando-se pela instalação, manutenção, substituição e atualização tecnológica sem custos adicionais à FUMSSAR;
- c) Assegurar que o sistema opere em tempo real, permitindo o acompanhamento da localização, rotas, paradas, ignição, velocidade, quilometragem, status dos veículos e demais parâmetros técnicos definidos pela FUMSSAR;
- d) Disponibilizar plataforma online (acesso via web e aplicativo móvel) compatível com os sistemas operacionais utilizados pela FUMSSAR, garantindo interface amigável, estabilidade e segurança de dados;
- e) Fornecer treinamento inicial e contínuo aos servidores designados pela FUMSSAR, bem como suporte técnico especializado sempre que solicitado, incluindo manuais, tutoriais e orientações sobre o uso da plataforma;
- f) Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo plantão para correção de falhas críticas, substituição de equipamentos e resolução de incidentes de comunicação;
- g) Atender aos prazos máximos de resposta: até 24 (vinte e quatro) horas para chamados críticos e até 48 (quarenta e oito) horas para solicitações de natureza operacional;
- h) Manter sigilo e confidencialidade absoluta sobre todas as informações e dados coletados pelo sistema, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, vedando o compartilhamento com terceiros sem autorização expressa da FUMSSAR;

- i) Garantir a segurança da informação mediante uso de protocolos de criptografia, autenticação de usuários e registro de logs de acesso;
- j) Responder integralmente por danos, perdas ou prejuízos causados à FUMSSAR ou a terceiros, resultantes de dolo, culpa, falhas técnicas ou mau funcionamento dos equipamentos, excetuados os casos de força maior devidamente comprovados;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação técnica, fiscal e jurídica exigidas na licitação;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, logísticos e administrativos, não cabendo qualquer ônus adicional à FUMSSAR;
- m) Garantir continuidade dos serviços, mesmo em caso de indisponibilidade temporária do sistema principal, mediante disponibilização de mecanismo alternativo ou redundante de acesso às informações;
- n) Indicar preposto técnico e administrativo responsável pela execução do contrato, com canais de comunicação permanentemente atualizados (telefone, celular, e-mail e WhatsApp);
- o) Disponibilizar relatórios gerenciais e analíticos, contendo informações operacionais, geográficas e estatísticas da frota, conforme parâmetros definidos pela FUMSSAR;
- p) Manter atualizados e operacionais todos os equipamentos de rastreamento, realizando manutenções preventivas e corretivas, bem como substituindo dispositivos defeituosos em até 48 (quarenta e oito) horas;
- q) Garantir conformidade com a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), segurança da informação, normas de telecomunicações e regras de tráfego de dados;
- r) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato a terceiros sem autorização formal da FUMSSAR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Vigência do Contrato

6.1.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observada a vigência máxima e demais critérios estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalização do Contrato

6.2.1. A fiscalização do Contrato será realizada conforme o Decreto Municipal nº 48/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos Contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Rosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. A FUMSSAR designará 02 (dois) servidores, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme subitem 5.2 deste TR.

6.3. Infrações e sanções administrativas

6.3.1. A CONTRATADA, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela FUMSSAR, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação contratual, ficará sujeita a penalidades fundamentadas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6.4. Extinção contratual

6.4.1. O Contrato poderá ser extinto com base nas hipóteses e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante de casos formalmente motivados, pela CONTRATADA ou pela FUMSSAR, assegurando o direito à prévia e ampla defesa para ambas as partes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço objeto desta contratação será remunerado mensalmente, ao final de cada mês, com pagamentos mensais proporcionais ao número de veículos ativos no sistema no período de referência para o pagamento.

7.2. O pagamento de cada Nota Fiscal será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis depois do envio da mesma à FUMSSAR.

7.3. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas junto de listagem das placas do veículos monitorados no período, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de

Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidões Negativas de Débitos (CND) relativos aos tributos municipais, estaduais e federais e à dívida ativa da União da CONTRATADA, sendo que tais documentos deverão estar atualizadas e em plena vigência e que a CONTRATADA não poderá estar em débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus.

7.4. As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho, bem como os dados bancários da CONTRATADA para fins de pagamento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento liberação do pagamento.

7.5. As Notas Fiscais e os demais documentos especificados no subitem 7.3. deste TR deverão ser entregues pela CONTRATADA à FUMSSAR por meio de e-mail, no endereço eletrônico transporte@fumssar.com.br, ou serem publicados no sistema de gerenciamento, devendo manterem-se disponíveis durante toda a vigência contratual.

7.6. O pagamento será suspenso se:

- a) Houver descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar de licitação, bem como no que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais, e somente será efetuado após correção do descumprimento apontado;
- b) Não houver correção de imperfeições, falhas ou irregularidades comunicadas pela FUMSSAR à CONTRATADA, até que a situação seja regularizada;
- c) Houver a necessidade de adequação de informações nas Notas Fiscais recebidas pela FUMSSAR, sendo que o prazo para o pagamento, indicado no subitem 8.2, passará a fluir após a reapresentação das Notas Fiscais.

7.7. A critério da FUMSSAR, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme determinação da Administração, por se tratar de serviços comuns, a contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma

eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 17, § 2º, e do art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, considerando o valor estimado para esta contratação, é possível a realização de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esta definição à cargo da Administração.

8.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão apresentar os documentos a título de habilitação nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atender aos seguintes critérios de habilitação técnica:

- a) Apresentar, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, contendo, no mínimo, o nome da Contratante e da Contratada, o objeto do serviço prestado, o período de execução, o local de execução e a declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Quanto às quantidades, atualmente, a FUMSSAR possui em seu patrimônio 36 (trinta e seis) veículos, dentre carros, camionetes, vans e ambulâncias. Além destes, veículos estão sendo adquiridos, a fim de complementar a frota. Portanto, estima-se a necessidade de monitoramento e rastreamento de até 50 (cinquenta) veículos.

9.2. Quanto aos valores, tomando-se como base os últimos 12 (doze) meses de utilização do serviço de monitoramento e rastreamento veicular, prestados por meio do Contrato vigente (Contrato nº 99/2020), foi investido o valor total de R\$ 22.396,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais). Especificamente, após reajustes de preços ao longo dos anos de vigência do Contrato, atualmente, o valor unitário do serviço para cada veículo está em R\$ 47,91 (quarenta e sete reais e noventa e um centavos). Considerando a utilização do serviço por até 50 (cinquenta) veículos mensalmente e considerando uma variação de preços de mercado, estima-se o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anualmente para a contratação almejada:

Item	Unidade	Quantidade	Valor estimado total
Prestação de serviço de	Serviço	Até 600 unidades	R\$ 30.000,00

gerenciamento eletrônico de monitoramento e rastreamento veicular		(50 veículos x 12 meses)	
---	--	--------------------------	--

9.3. O montante referente a instalações de dispositivos, instalação, suporte e operação do sistema, tributos, fretes, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais, tributárias e financeiras e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste TR deverá estar incluso no preço final do serviço, não sendo aceitas cobranças extras após definido o valor contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a ser informada pela Seção Financeira nos trâmites do presente Processo Administrativo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O TR e posterior Contrato ficam condicionados às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre si e a FUMSSAR serão dirimidos com base na referida Lei e suas alterações.

11.2. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes deste TR e posterior Contrato que dificultem ou impossibilitem ou a prestação do serviço contratado.

Santa Rosa, 28 de Outubro de 2025.

Juliana Duarte Ferreira
Chefe da Seção de Serviços Auxiliares